ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.234, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre a conversão para UFIR dos valores dos tributos, tarifas e preços públicos municipais, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu,no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Em 1º de janeiro de 1996, a importância em REAIS dos tributos, tarifas e preços públicos municipais,até então expressos em Unidade de Referência Municipal (URM) e Valor de Referência Municipal (VRM), será convertida em correspondente número de UFIRS,tomando-se, para cálculo de conversão, o valor da UFIR vigente para o primeiro semestre de 1996.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), em 12 de dezembro de 1995.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

JOSÉ AUGUSTO FONTOURA
Secretário de Administração